



LEI ORDINÁRIA Nº 0901/ 2021

IRACEMA-CE, 05 DE ABRIL DE 2021

**DECLARA COMO ESSENCIAL A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS COM ESTA FINALIDADE, BEM COMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS, NA FORMA QUE INDICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA-CE, no uso de suas prerrogativas legais sancionou e faz publicar a presente lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida no Município de Iracema-Ce a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais para a saúde e bem-estar da população praticante, podendo ser realizada em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos.

**Art. 2º** - Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos, inclusive com limitação do número de pessoas nos estabelecimentos prestadores de serviços, objetivando conter a propagação de doenças de acordo com a gravidade da situação, desde que estas não impeçam a prática das atividades descritas no art. 1º desta lei.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CELSO GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal